



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300074595

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: T3 SECURITIZADORA S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2400255374

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

CAXIAS DO SUL

Local

12 Julho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10468235 em 23/07/2024 da Empresa T3 SECURITIZADORA S/A, CNPJ 55770464000179 e protocolo 242499643 - 15/07/2024. Autenticação: 50C92DC779E0E368CF831B70437D2A69D8191F2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/249.964-3 e o código de segurança qFEf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





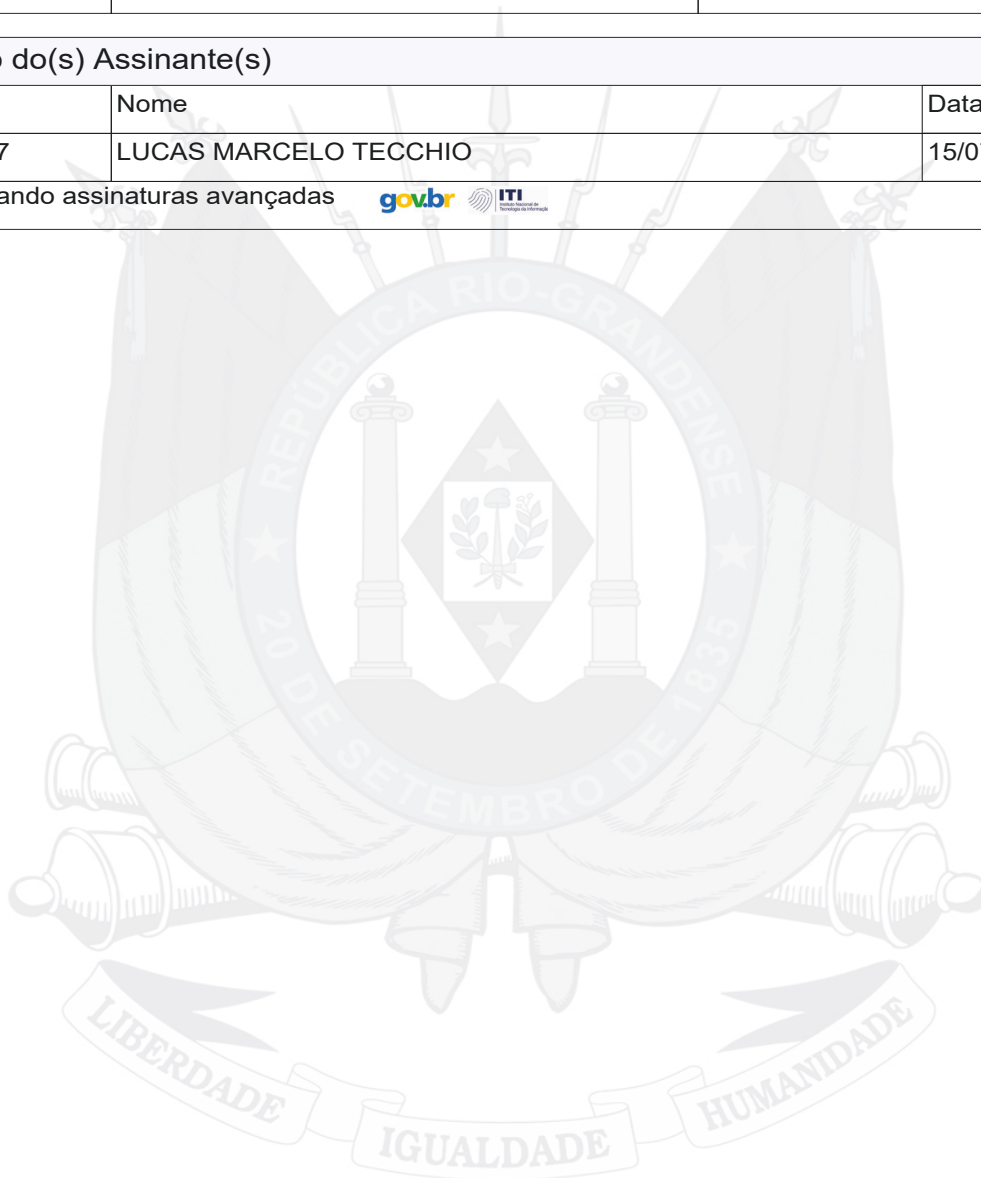
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/249.964-3	RSE2400255374	12/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.462.250-07	LUCAS MARCELO TECCHIO	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10468235 em 23/07/2024 da Empresa T3 SECURITIZADORA S/A, CNPJ 55770464000179 e protocolo 242499643 - 15/07/2024. Autenticação: 50C92DC779E0E368CF831B70437D2A69D8191F2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/249.964-3 e o código de segurança qFEf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRADORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DOS TERMOS
DA ARCA – ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Realizada em 09/07/2024

T3 SECURITIZADORA S/A

CNPJ: 55.770.464/0001-79

NIRE: 43300074595

1. DATA HORA E LOCAL: Aos 09 dias do mês de julho de 2024, às 10 horas da manhã, na sede da Companhia, sito à Rua Pinheiro Machado, nº 2020, sala 1102, Centro, em Caxias do Sul/RS, CEP 95020-172.

2. PRESENÇA: A totalidade dos Acionistas, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença dos Acionistas.

3. CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia desta Assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência da mesa o Sr. **RAMON DIEGO TECCHIO**, brasileiro, maior, filho de Marcia Fernanda Tecchio e Ireneo Tecchio, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 10582371608, emitida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 006.554.040-90, residente e domiciliado na rua Tirol, nº 239, apartamento 202, Bairro Pousada da Neve, CEP 95150-000, em Nova Petrópolis/RS, detentor do e-mail ramon@tecchio.srv.br que convidou **LUCAS MARCELO TECCHIO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03/01/1990, filho de Marcia Fernanda Tecchio e Ireneo Tecchio, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8084830267, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 016.462.250-07, residente e domiciliado na rua Humberto de Campos, nº 911, apto. 505, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95084-440, no município de Caxias do Sul/RS, para secretariar a reunião.

5. ORDEM DO DIA: 01 – Deliberar sobre a Ata de Reunião do Conselho de Administração, que autoriza a emissão de 30 (trinta) debêntures, no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nos termos propostos na Ata; **02** – Autorizar a Diretoria e aos acionistas a prática de todo e qualquer ato necessário para a formalização da Emissão.

6. DELIBERAÇÕES: Após a leitura da **ARCA – Ata de Reunião do Conselho de Administração**, que segue em apenso, os presentes deliberaram unanimemente:

Aprovaram a ARCA - Ata de Reunião do Conselho de Administração, que determina a realização da primeira escritura particular de emissão de debêntures, nos termos do artigo 59 da Lei 6.404/76 e conforme “Escritura Particular de 1ª. (Primeira) Emissão



Privada de Debêntures Simples da **T3 SECURITIZADORA S/A.**” (Escritura de Emissão), que terão as seguintes características:

a. Valor total da emissão: O valor total da emissão será de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na data da emissão das Debêntures.

b. Data da Emissão das Debêntures: para todos os efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será em 09 de julho de 2024.

c. Número de Séries: a Emissão será realizada em 02 (duas) séries.

d. Quantidade de Debêntures: serão emitidas 30 (trinta) Debêntures sendo: (i) 1ª (primeira) série um total de 20 debêntures; (ii) 2ª série um total de 10 (dez) debêntures.

e. Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário das Debênture será: (i) 1ª (primeira) série será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), perfazendo um montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e da (ii) 2ª (segunda) série será de R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais), perfazendo um montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

f. Forma, conversibilidade, espécie e garantia: As Debêntures terão a forma nominativa, escritural, não endossável e sem emissão de cautelas, na modalidade simples e não conversíveis em ações, da espécie flutuante, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora, representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios.

g. Prazo e data de vencimento: As debêntures da presente emissão vencerão no prazo de: a 1ª série, 12 (doze meses), contados da sua emissão; a 2ª série, 12 (doze) meses.

h. Distribuição e colocação: As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a interveniência de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não existindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos.

i. Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas desta emissão serão efetuados pela Emissora preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s).

j. Preço de subscrição: O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão privada deverá ter o seu Valor Nominal Unitário fixado nas respectivas séries.

k. Remuneração:

k.1. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 1ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à 1% de juros ao mês. Não será devida correção monetária.

k.2. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 2ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) do CDI - da taxa



média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”), acrescida de juros de 5% ao ano.

l. Pagamento e amortização: o pagamento da remuneração da debênture será efetuado juntamente com o resgate da mesma, não havendo amortizações. Não é devido pelos debenturistas qualquer taxa de administração.

m. Destinação dos recursos: A totalidade dos recursos líquidos obtidos pela **T3 SECURITIZADORA S/A.**, serão usados para a aquisição de carteira formada pela Emissora, representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios.

n. Juros Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atrasos ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2,0% (dois por cento), além da remuneração.

o. Oferta de aquisição: A Emissora poderá a qualquer tempo adquirir as Debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu Valor Nominal Unitário atualizado, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. As Debêntures objeto deste procedimento poderão ser novamente colocadas em circulação.

p. Vencimento antecipado: as Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado usuais de mercado, a serem definidas na Escritura de Emissão.

q. Prática de atos pela Diretoria e Acionistas: Autorizar a Diretoria e ACIONISTAS a praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário a formalização da Emissão de Debêntures ora aprovada.

7. ASSINATURAS: Os membros da mesa assinam a presente ata de forma eletrônica, por meio de Certificado Digital e-CPF, uma vez que todos os presentes declararam aceitar e reconhecer a validade jurídica da assinatura eletrônica para fins de comprovação de autoria e integridade da assinatura aposta, em consonância com o art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais tendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida, achada de conforme e aprovada. Presidente da Mesa: **RAMON DIEGO TECCHIO**. Secretário: **LUCAS MARCELO TECCHIO**.

RAMON DIEGO TECCHIO
Acionista Subscritor

LUCAS MARCELO TECCHIO
Acionista Subscritor



Advogado:

Alexandre Fuchs das Neves
CPF 511.738.750-34
OAB/RS 30.060

Testemunhas:

Carla Keiber
CPF 941.548.210-91

Ana Lúcia Velho Estella
CPF: 596.287.230-49

Folha de assinaturas integrante de Ata de Assembleia Geral Extraordinária para Aprovação dos termos da ARCA – Ata de Reunião do Conselho de Administração, datada de 09 de junho de 2024, da T3 Securitizadora S/A.















JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/249.964-3	RSE2400255374	12/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
596.287.230-49	ANA LUCIA VELHO ESTELLA	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
511.738.750-34	Alexandre Fuchs das Neves	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
941.548.210-91	CARLA KEIBER	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
016.462.250-07	LUCAS MARCELO TECCHIO	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
006.554.040-90	RAMON DIEGO TECCHIO	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10468235 em 23/07/2024 da Empresa T3 SECURITIZADORA S/A, CNPJ 55770464000179 e protocolo 242499643 - 15/07/2024. Autenticação: 50C92DC779E0E368CF831B70437D2A69D8191F2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/249.964-3 e o código de segurança qFEf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRADORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DOS TERMOS
DA ARCA – ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Realizada em 09/07/2024

T3 SECURITIZADORA S/A

CNPJ: 55.770.464/0001-79

NIRE: 43300074595

ANEXO I

LISTA DE PRESENCAS

Acionistas Fundadores	
NOME:	QUALIFICAÇÃO:
LUCAS MARCELO TECCHIO	ACIONISTA
RAMON DIEGO TECCHIO	ACIONISTA / CONSELHEIRO

Caxias do Sul/RS, 09 de julho de 2024.

Lucas Marcelo Tecchio

Ramon Diego Tecchio









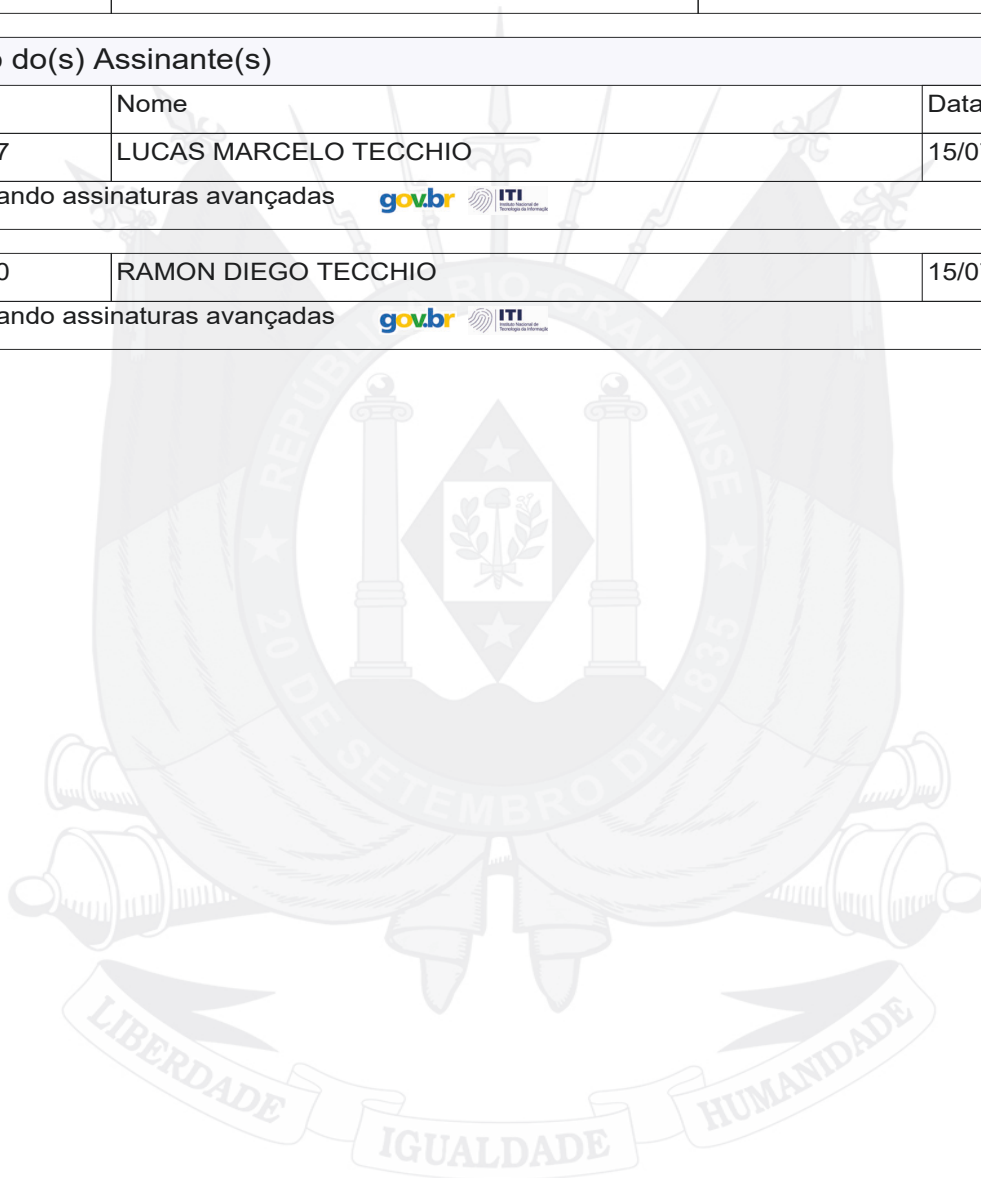
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/249.964-3	RSE2400255374	12/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.462.250-07	LUCAS MARCELO TECCHIO	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
006.554.040-90	RAMON DIEGO TECCHIO	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10468235 em 23/07/2024 da Empresa T3 SECURITIZADORA S/A, CNPJ 55770464000179 e protocolo 242499643 - 15/07/2024. Autenticação: 50C92DC779E0E368CF831B70437D2A69D8191F2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/249.964-3 e o código de segurança qFEf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Realizada em 08 de julho de 2024

T3 SECURITIZADORA S/A
CNPJ: 55.770.464/0001-79
NIRE: 43300074595

- 1. DATA HORA E LOCAL:** Aos 08 dias do mês de julho de 2024, às 10 horas da manhã, na sede da Companhia, sito à Rua Pinheiro Machado, nº 2020, sala 1102, Centro, em Caxias do Sul/RS, CEP 95020-172.
- 2. PRESENÇA:** A totalidade dos Conselheiros do Conselho de Administração, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença dos Conselheiros.
- 3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a comprovação da convocação prévia desta Assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência da mesa o Sr. **IRENO TECCHIO**, brasileiro, contador, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº. 1011192463, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº. 207.957.420-53, residente e domiciliado na Rua Plácido de Castro, nº. 168, apto 1002, Bairro Exposição, CEP 95.084-370, em Caxias do Sul/RS, detentor do e-mail ireno@tecchio.srv.br, que convidou a Sra. **MARCIA FERNANDA TECCHIO**, brasileira, do lar, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade nº 5025099903, emitida pelo SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 488.432.020-49, residente e domiciliada na rua Plácido de Castro, nº 168, apartamento 1002, Bairro Exposição, CEP 95084-370, em Caxias do Sul/RS, detentora do e-mail marciafecchio@gmail.com para secretariar a reunião.
- 5. ORDEM DO DIA: 01** - Deliberar sobre a proposta de realização da primeira emissão de Debêntures Simples, que terão a forma nominativa, escritural, não endossável e sem emissão de cautelas, na modalidade simples e não conversíveis em ações, da espécie fluante, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora, representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476; e **02** – Autorizar à Diretoria e aos acionistas a prática de todo e qualquer ato necessário para a formalização da Emissão.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Após a leitura da **Escritura Particular de 1ª. (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples**, que segue em apenso, os Conselheiros deliberaram unanimemente:



Aprovaram a emissão, nos termos do artigo 59 da Lei 6.404/76 e conforme a “**Escritura Particular de 1ª. (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples da T3 SECURITIZADORA S/A.**” (Escritura de Emissão), que terá as seguintes características:

a. Valor total da emissão: O valor total da emissão será de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na data da emissão das Debêntures.

b. Data da Emissão das Debêntures: para todos os efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será em 09 de julho de 2024.

c. Número de Séries: a Emissão será realizada em 02 (duas) séries.

d. Quantidade de Debêntures: serão emitidas 30 (trinta) Debêntures sendo: (i) 1ª (primeira) série um total de 20 debêntures; (ii) 2ª série um total de 10 (dez) debêntures.

e. Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário das Debênture será: (i) 1ª (primeira) série será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), perfazendo um montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e da (ii) 2ª (segunda) série será de R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais), perfazendo um montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

f. Forma, conversibilidade, espécie e garantia: As Debêntures terão a forma nominativa, escritural, não endossável e sem emissão de cautelas, na modalidade simples e não conversíveis em ações, da espécie flutuante, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora, representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios.

g. Prazo e data de vencimento: As debêntures da presente emissão vencerão no prazo de: a 1ª série, 12 (doze meses), contados da sua emissão; a 2ª série, 12 (doze) meses.

h. Distribuição e colocação: As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a interveniência de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não existindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos.

i. Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas desta emissão serão efetuados pela Emissora preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s).

j. Preço de subscrição: O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão privada deverá ter o seu Valor Nominal Unitário fixado nas respectivas séries.

k. Remuneração:

k.1. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 1ª SÉRIE incidirão juros incidirão juros remuneratórios correspondentes à 1% de juros ao mês. Não será devida correção



monetária.

k.2. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 2ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) do CDI - da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”), acrescida de juros de 5% ao ano.

l. Pagamento e amortização: o pagamento da remuneração da debênture será efetuado juntamente com o resgate da mesma, não havendo amortizações. Não é devido pelos debenturistas qualquer taxa de administração.

m. Destinação dos recursos: A totalidade dos recursos líquidos obtidos pela **T3 SECURITIZADORA S/A.**, serão usados para a aquisição de carteira formada pela Emissora, representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios.

n. Juros Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atrasos ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2,0 % (dois por cento), além da remuneração.

o. Oferta de aquisição: A Emissora poderá a qualquer tempo adquirir as Debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu Valor Nominal Unitário atualizado, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. As Debêntures objeto deste procedimento poderão ser novamente colocadas em circulação.

p. Vencimento antecipado: as Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado usuais de mercado, a serem definidas na Escritura de Emissão.

q. Prática de atos pela Diretoria e Acionistas: Autorizar a Diretoria e ACIONISTAS a praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário a formalização da Emissão de Debêntures ora aprovada.

7. ASSINATURAS: Os membros da mesa assinam a presente ata de forma eletrônica, por meio de Certificado Digital e-CPF, uma vez que todos os presentes declararam aceitar e reconhecer a validade jurídica da assinatura eletrônica para fins de comprovação de autoria e integridade da assinatura aposta, em consonância com o art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais tendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida, achada de conforme e aprovada. Presidente da Mesa: **IRENO TECCHIO**. Secretária: **MARCIA FERNANDA TECCHIO**



IRENO TECCHIO
Presidente

MARCIA FERNANDATECCHIO
Secretária

RAMOM DIEGO TECCHIO
Conselheiro

Advogado:
Alexandre Fuchs das Neves
CPF 511.738.750-34
OAB/RS 30.060

Testemunhas:

Carla Keiber
CPF 941.548.210-91

Ana Lúcia Velho Estella
CPF: 596.287.230-49

Folha de assinaturas integrante da ARCA – Ata de Reunião do Conselho de Administração, datada de 08 de julho de 2024, da T3 Securitizadora S/A.

















JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/249.964-3	RSE2400255374	12/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
596.287.230-49	ANA LUCIA VELHO ESTELLA	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
511.738.750-34	Alexandre Fuchs das Neves	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
941.548.210-91	CARLA KEIBER	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
207.957.420-53	IRENO TECCHIO	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
488.432.020-49	MARCIA FERNANDA TECCHIO	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
006.554.040-90	RAMON DIEGO TECCHIO	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10468235 em 23/07/2024 da Empresa T3 SECURITIZADORA S/A, CNPJ 55770464000179 e protocolo 242499643 - 15/07/2024. Autenticação: 50C92DC779E0E368CF831B70437D2A69D8191F2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/249.964-3 e o código de segurança qFEf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Realizada em 08 de julho de 2024

T3 SECURITIZADORA S/A
CNPJ: 55.770.464/0001-79
NIRE: 43300074595

ANEXO I

LISTA DE PRESENCAS

Conselheiros	
NOME:	QUALIFICAÇÃO:
IRENO TECCHIO	PRESIDENTE DO CONSELHO
MÁRCIA FERNANDA TECCHIO	CONSELHEIRA
RAMON DIEGO TECCHIO	CONSELHEIRO

Caxias do Sul/RS, 08 de julho de 2024.

Ireno Tecchio

Márcia Fernanda Tecchio

Ramon Diego Tecchio











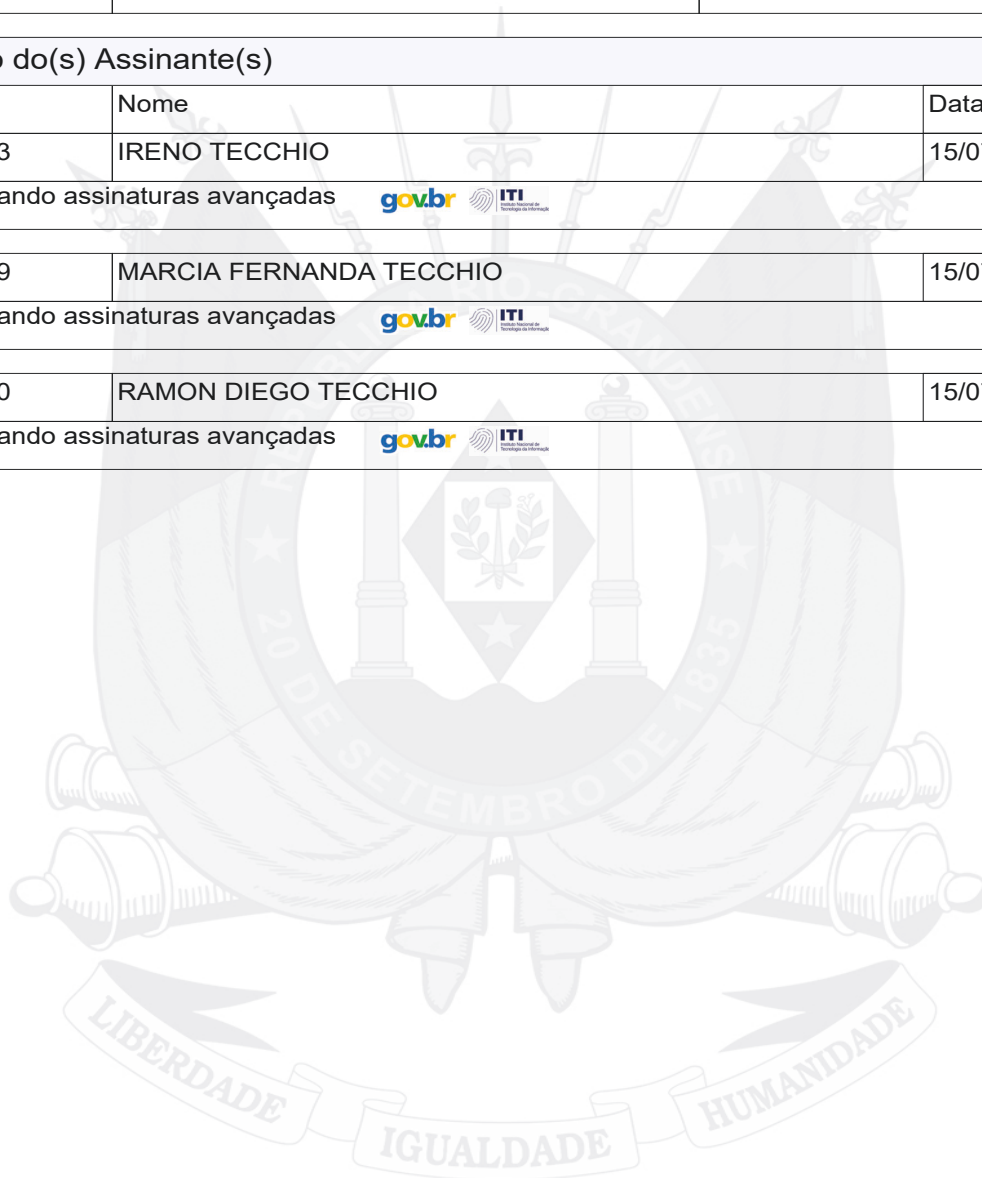
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/249.964-3	RSE2400255374	12/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
207.957.420-53	IRENO TECCHIO	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
488.432.020-49	MARCIA FERNANDA TECCHIO	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
006.554.040-90	RAMON DIEGO TECCHIO	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10468235 em 23/07/2024 da Empresa T3 SECURITIZADORA S/A, CNPJ 55770464000179 e protocolo 242499643 - 15/07/2024. Autenticação: 50C92DC779E0E368CF831B70437D2A69D8191F2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/249.964-3 e o código de segurança qFEf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

T3 SECURITIZADORA S/A

CNPJ: 55.770.464/0001-79

NIRE: 43300074595

Pelo presente instrumento particular, **T3 SECURITIZADORA S/A**, doravante denominada **EMISSORA**, vem, na melhor forma de direito, celebrar a presente **Escritura Particular de 1ª (primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DA AUTORIZAÇÃO

A presente Escritura é celebrada com base na autorização deliberada através da Ata de Reunião do Conselho de Administração, de 08/07/2024, e da Assembleia Geral Extraordinária de 09/07/2024 da **EMISSORA**.

II - DOS REQUISITOS

A emissão das debêntures simples será realizada com observância dos seguintes requisitos:

1) ARQUIVAMENTO da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

A Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 09 de julho de 2024, que deliberou sobre a emissão privada das debêntures e aprovou as suas características gerais, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

2) REGISTRO DA ESCRITURA DE EMISSÃO:

A presente Escritura de Emissão, por instrumento particular, será registrada no Registro do Comércio da Circunscrição da **EMISSORA**, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso II, da Lei nº 6.404/76.

III - DO TÍTULO E SUA EMISSÃO

As debêntures, cujas condições gerais e características seguem abaixo transcritas, serão emitidas observando-se o seguinte:

1) QUANTIDADE DE DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS: Serão emitidas 30 (trinta) debêntures simples.

2) NÚMERO DE SÉRIES: A emissão será realizada em 2 (duas) séries.

3) MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:

Folha 1 de 7



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10468235 em 23/07/2024 da Empresa T3 SECURITIZADORA S/A, CNPJ 55770464000179 e protocolo 242499643 - 15/07/2024. Autenticação: 50C92DC779E0E368CF831B70437D2A69D8191F2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/249.964-3 e o código de segurança qFEf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 17/29

3.1) As debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente, no ato da subscrição.

3.2) As debêntures da 1ª série deverão ser subscritas no prazo máximo de 12 meses; as debêntures da 2ª séries no prazo máximo de 12 meses, ambas contadas a partir de 09 de julho de 2024.

4) DATA DE INÍCIO DA EMISSÃO: Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão das debêntures será o dia 09 de julho de 2024.

5) SÉRIE, VALOR NOMINAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA EMISSÃO: Na data de início da emissão prevista no item 4, as debêntures terão valor nominal unitário a seguir:

5.1 Na 1ª (primeira) série, um total de 20 (vinte) debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) perfazendo um montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

5.2 Na 2ª (segunda) série, um total de 10 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), perfazendo um montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

6) FORMA: As debêntures terão a forma nominativa, escritural, não endossável e sem emissão de cautela.

7) MODALIDADE: As séries de debêntures serão na modalidade simples, não conversíveis em ações.

8) ESPÉCIE: As debêntures serão de espécie flutuante, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora, representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios. As garantias ora assumidas pela EMISSORA serão objeto de ajustes diários de posição, contemplando o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das debêntures, acrescido de juros remuneratórios, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais, sendo esta fiança irrevogável e irretroatável, para todos os efeitos legais.

9) VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES: As debêntures da presente emissão vencerão no prazo de:

9.1. A 1ª série, 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 09 de julho de 2025, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista no item 12.1, letra a.

9.2. A 2ª série, 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no

Folha 2 de 7



item 4, ou seja, vencerão em 09 de julho de 2025, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista no item 12.1, letra b.

10) COLOCAÇÃO: As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a interveniência de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não existindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos, sendo certo que a presente emissão será destinada a determinados investidores que têm amplo e total conhecimento da EMITENTE e do mercado onde atua.

11) PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO: O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão privada deverá ter o seu valor nominal fixado nas respectivas séries.

12) DA BASE DE REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO:

12.1. Da remuneração:

a. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 1ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios de 1% ao mês. Não será devida correção monetária.

b. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 2ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (www.b3.com.br), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”), acrescida de 5% (cinco por cento) ao ano.

12.2. A remuneração dos debenturistas será paga juntamente com o resgate da debênture. Não é devido pelos debenturistas qualquer taxa de administração.

13) DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas desta emissão serão efetuados pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s).

13.1. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação desta emissão até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se essa data coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Município de Caxias do Sul/RS, sem nenhum acréscimo, a qualquer título, dos valores a serem pagos.

14) JUROS MORATÓRIOS: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas desta emissão, os débitos em atrasos ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do débito, além dos juros remuneratórios, tal como estabelecido no item 12, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



15) AQUISIÇÃO FACULTATIVA: A EMISSORA poderá a qualquer tempo adquirir as debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu Valor Nominal Unitário atualizado na forma prevista no item 12.1, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. As debêntures objeto deste procedimento poderão ser novamente colocadas em circulação.

15.1) Na hipótese da **EMISSORA** proceder à aquisição facultativa das debêntures desta emissão que estejam em circulação, o respectivo pagamento será efetuado pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s).

16) VENCIMENTO ANTECIPADO: O **DEBENTURISTA** poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela **EMISSORA** do valor nominal atualizado, acrescido da remuneração até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos:

16.1) pedido de recuperação extrajudicial e/ou judicial formulado pela **EMISSORA** ou por qualquer credor;

16.2) decretação de falência da **EMISSORA**;

16.3) falta de cumprimento, pela **EMISSORA** de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou

16.4) vencimento antecipado de qualquer dívida da **EMISSORA** em razão de inadimplência contratual e cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, previstas nesta Escritura de Emissão.

Na ocorrência do vencimento antecipado, a **EMISSORA** se obriga a efetuar o pagamento de todas as suas obrigações em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da competente comunicação por escrito, que lhe vier a ser feita por meio de carta protocolada.

17) PUBLICIDADE: Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas, deverão ser enviados por correspondência ao endereço declarado pelo debenturista, físico ou eletrônico, sendo válido a confirmação de recebimento por parte do destinatário.

18) DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS: Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em



comunicado previamente publicado.

IV - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS E DECLARAÇÕES DA EMISSORA

Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Emissora obriga-se, ainda, a:

1) Fornecer ao Debenturista:

a) Os avisos ao Debenturista, fatos relevantes e atas de Assembleias que de alguma forma envolvam interesses dos Debenturistas em até 5 (cinco) dias da data em que forem divulgados ao mercado;

b) Em até 10 (dez) dias contados do recebimento de solicitação, qualquer informação relevante com relação às Debêntures que lhe venha a ser solicitada, de maneira razoável, por escrito;

c) Cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela Emissora relativa a um evento de Inadimplemento ou a esta Escritura, após o seu recebimento;

d) Informações sobre o descumprimento de qualquer cláusula, termos ou condições desta Escritura;

e) Os comprovantes de cumprimento de suas obrigações pecuniárias perante os Debenturistas no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da respectiva data de vencimento.

2) Proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações e/ou demais regulamentações aplicáveis.

3) Manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com as práticas contábeis adotadas na República Federativa do Brasil, e permitir que o Debenturista tenha acesso irrestrito, em base razoável: (a) a todo e qualquer relatório do auditor independente entregue à Emissora referente às suas demonstrações financeiras; e (b) aos livros e aos demais registros contábeis da Emissora, quando deliberado pela Assembleia Geral de Debenturistas;

4) Convocar, nos termos desta Escritura, Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a presente Emissão;

5) Não alterar seus principais ramos de negócio conforme previsto em seu Estatuto Social, não realizar operações fora de seu objeto social e não praticar qualquer ato em desacordo com seu Estatuto Social e/ou com esta Escritura, em especial os que possam,

Folha 5 de 7



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10468235 em 23/07/2024 da Empresa T3 SECURITIZADORA S/A, CNPJ 55770464000179 e protocolo 242499643 - 15/07/2024. Autenticação: 50C92DC779E0E368CF831B70437D2A69D8191F2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/249.964-3 e o código de segurança qFEf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 21/29

direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante os titulares das Debêntures;

6) Obter, observar os termos de, e praticar todos os atos necessários para manter em pleno vigor todas as autorizações, aprovações, licenças e consentimentos exigidos nos termos da legislação e regulamentação brasileira para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora ou suas controladas, diretas ou indiretas, e necessárias para permitir o cumprimento, pela Emissora, das obrigações previstas nesta Escritura, ou para assegurar a legalidade, validade e exequibilidade dessas obrigações;

7) Cumprir, em todos os aspectos materiais, todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis, em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos;

8) Exceto com relação àqueles pagamentos que estejam sendo questionados pela Emissora na esfera judicial ou administrativa, manter em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal;

9) Tomar todas as medidas necessárias para:

a) Preservar todos seus direitos, títulos de propriedade, licenças e ativos necessários para a condução dos seus negócios, dentro do respectivo objeto social e das práticas comerciais usuais;

b) Manter em boas condições os bens utilizados na condução de seus negócios, excetuando-se pelo desgaste normal;

c) Pagar ou de outra forma quitar, quando devidas, observados os períodos de carência aplicáveis, todas as suas obrigações, inclusive, mas sem limitação, as de natureza fiscal, trabalhista e comercial;

d) Manter os bens necessários para condução de suas atividades principais adequadamente segurados por seguradoras de primeira linha, conforme práticas correntes em seu setor de atuação; e;

10) Manter válidas e regulares, durante o prazo de vigência das Debêntures, as declarações e garantias apresentadas nesta Escritura, no que for aplicável.

V- DA ASSEMBLÉIA DOS DEBENTURISTAS

1) Os titulares das debêntures de que trata esta Escritura de Emissão poderão a qualquer tempo reunir-se em Assembleia Geral a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos debenturistas;



- 2) A Assembleia dos Debenturistas poderá ser convocada pela **EMISSORA**, ou por debenturista(s) que represente(m), no mínimo, 10% (dez por cento) das debêntures em circulação;
- 3) Aplica-se à Assembleia de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976 para a Assembleia Geral de Acionistas;
- 4) A Assembleia se instalará em primeira convocação com a presença de debenturistas que representem, no mínimo, metade das debêntures em circulação e em segunda convocação com qualquer número. A presidência da Assembleia caberá ao debenturista que for eleito pelos presentes;
- 5) Nas deliberações da Assembleia cada debênture dará direito a um voto, admitida a constituição de mandatários, debenturistas ou não; e
- 6) Para efeito da constituição do "quórum" a que se refere este item, serão excluídas do número de debêntures as pertencentes à **EMISSORA**.

VI- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caxias do Sul/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

E por estarem justos e contratados, assinam e rubricam a presente Escritura de Emissão em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também a assinam.

Caxias do Sul/RS, 9 de julho de 2024.

Lucas Marcelo Tecchio
Acionista Subscritor

Ramon Diego Tecchio
Acionista Subscritor

Folha 7 de 7



Alexandre Fuchs das Neves
Advogado
CPF 511.738.750-34
OAB/RS 30.060

Testemunhas:

Ana Lúcia Velho Estella
CPF: 596.287.230-49

Carla Keiber
CPF 941.548.210-91

Folha de assinaturas integrante da Escritura Particular de 1ª (primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples, datada de 09 de julho de 2024, da T3 Securitizadora S/A.

Folha 8 de 7



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10468235 em 23/07/2024 da Empresa T3 SECURITIZADORA S/A, CNPJ 55770464000179 e protocolo 242499643 - 15/07/2024. Autenticação: 50C92DC779E0E368CF831B70437D2A69D8191F2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/249.964-3 e o código de segurança qFEf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 24/29











JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/249.964-3	RSE2400255374	12/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
596.287.230-49	ANA LUCIA VELHO ESTELLA	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
511.738.750-34	Alexandre Fuchs das Neves	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
941.548.210-91	CARLA KEIBER	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
016.462.250-07	LUCAS MARCELO TECCHIO	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
006.554.040-90	RAMON DIEGO TECCHIO	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Certifico registro sob o nº 10468235 em 23/07/2024 da Empresa T3 SECURITIZADORA S/A, CNPJ 55770464000179 e protocolo 242499643 - 15/07/2024. Autenticação: 50C92DC779E0E368CF831B70437D2A69D8191F2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/249.964-3 e o código de segurança qFEf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.













TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa T3 SECURITIZADORA S/A, de CNPJ 55.770.464/0001-79 e protocolado sob o número 24/249.964-3 em 15/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10468235, em 23/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel. Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.





Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.462.250-07	LUCAS MARCELO TECCHIO	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.462.250-07	LUCAS MARCELO TECCHIO	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
006.554.040-90	RAMON DIEGO TECCHIO	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
511.738.750-34	Alexandre Fuchs das Neves	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
596.287.230-49	ANA LUCIA VELHO ESTELLA	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
941.548.210-91	CARLA KEIBER	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.462.250-07	LUCAS MARCELO TECCHIO	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
006.554.040-90	RAMON DIEGO TECCHIO	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		














A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/249.964-3.





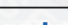

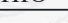



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
207.957.420-53	IRENO TECCHIO	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
488.432.020-49	MARCIA FERNANDA TECCHIO	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
006.554.040-90	RAMON DIEGO TECCHIO	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
511.738.750-34	Alexandre Fuchs das Neves	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
596.287.230-49	ANA LUCIA VELHO ESTELLA	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
941.548.210-91	CARLA KEIBER	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
207.957.420-53	IRENO TECCHIO	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
488.432.020-49	MARCIA FERNANDA TECCHIO	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
006.554.040-90	RAMON DIEGO TECCHIO	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/249.964-3.















Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.462.250-07	LUCAS MARCELO TECCHIO	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
006.554.040-90	RAMON DIEGO TECCHIO	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
511.738.750-34	Alexandre Fuchs das Neves	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
596.287.230-49	ANA LUCIA VELHO ESTELLA	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
941.548.210-91	CARLA KEIBER	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/07/2024



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 23/07/2024, às 19:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/249.964-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10468235 em 23/07/2024 da Empresa T3 SECURITIZADORA S/A, CNPJ 55770464000179 e protocolo 242499643 - 15/07/2024. Autenticação: 50C92DC779E0E368CF831B70437D2A69D8191F2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/249.964-3 e o código de segurança qFEf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

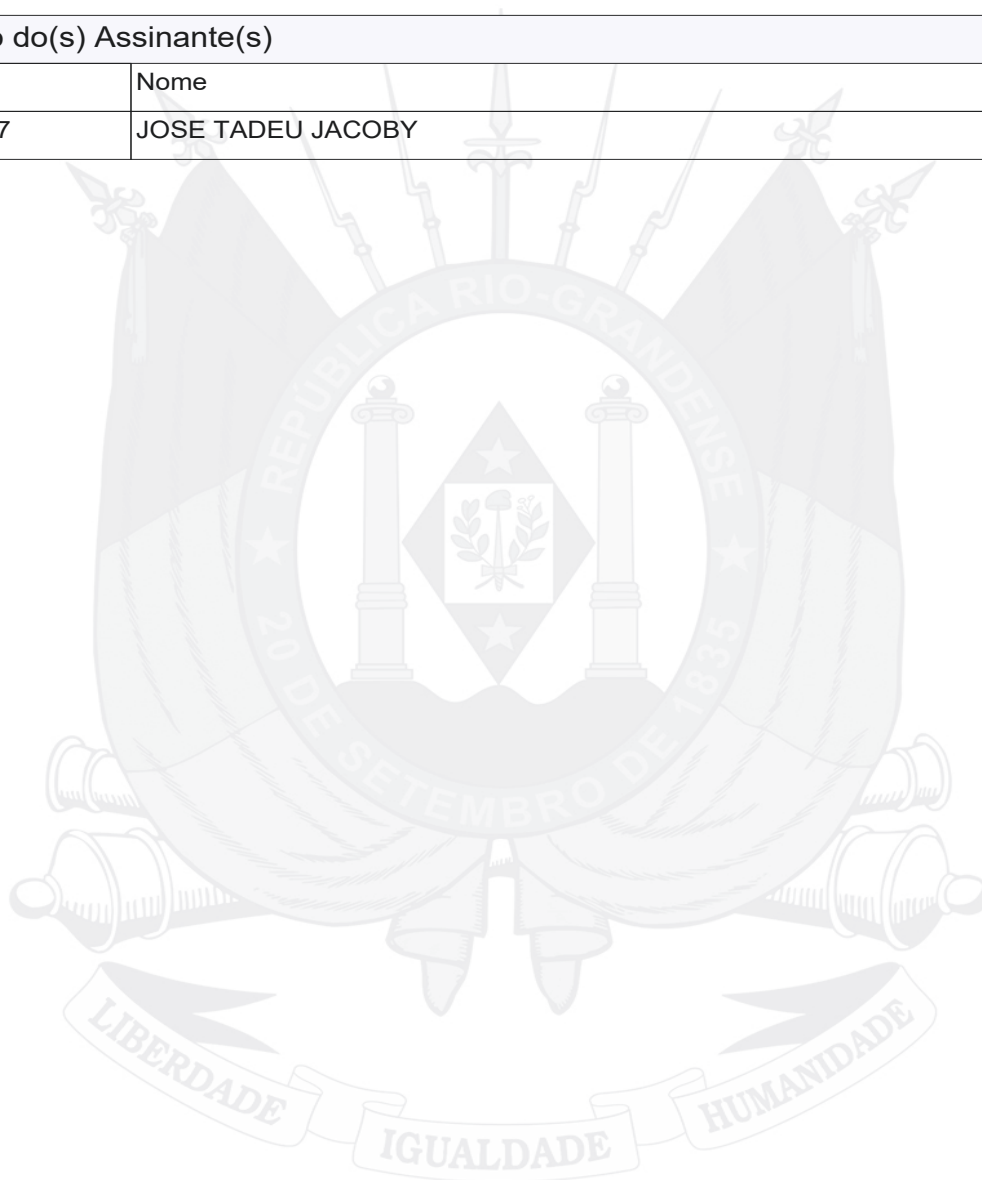


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, terça-feira, 23 de julho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10468235 em 23/07/2024 da Empresa T3 SECURITIZADORA S/A, CNPJ 55770464000179 e protocolo 242499643 - 15/07/2024. Autenticação: 50C92DC779E0E368CF831B70437D2A69D8191F2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/249.964-3 e o código de segurança qFEf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.